

REUNIÃO DA CÂMARA

ORD.X

EXT.

N.º 9

06-05-2014

ORDEM DO DIA

Į

APROVAÇÃO DE ATAS

 Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 07 de abril de 2014.

Ш

EDUCAÇÃO, CULTURA E ACÇÃO SOCIAL

1. EDUCAÇÃO

1.1 - Ação Social Escolar – Atribuição de Subsídio para aquisição de livros e material escolar e subsídio para refeições

Ш

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 Aprovação do Relatório e Contas de 2013 da MONTEGES, EM (em liquidação) e do Parecer do Fiscal Único.
- 1.2 Contrato de Prestação de Serviços Renovação Consultadoria Jurídica A.R.
 Montalvo & Associados Sociedade de Advogados RL Parecer Prévio Vinculativo art.
 73.º da LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro).
- 1.3 Contrato de Prestação de Serviços Renovação Assistência Técnica Piscinas Municipais Parecer Prévio Vinculativo Artigo 73.º da LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro).
- 1.4 Anulação de receita Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 7/2014.

Sobral de Monte Agraço, 30 de abril de 2014

O Presidente

José Alberto Quintino, Eng.º







Ata n.º 9

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço Realizada no dia seis de maio de dois mil e catorze

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e catorze, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Vice - Presidente da Câmara Municipal, Senhor Sérgio Paulo de Campos Bogalho, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Hugo Humberto Simões Machado e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também esteve presente Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dezoito horas e trinta

minutos
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
Um. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número oitenta e quatro de segunda-feira, cujo
total de disponibilidades é de quinhentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove
euros e trinta e oito cêntimos sendo trezentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta
e quatro euros e vinte e dois cêntimos de operações orçamentais e duzentos e vinte e
nove mil trezentos e setenta e cinco euros e dezasseis cêntimos de operações não
orçamentais
Dois. O Senhor Vice – Presidente informou que o Senhor Presidente não iria estar presente na
reunião de Câmara, por se encontrar a representar o Concelho, em Florença, na 18.ª European
Conference on Mobility Management, pelo que, a presidência desta reunião seria assumida por
Si
Assim, e face à justificação apresentada, deliberou a Câmara, por unanimidade, aceitar a
justificação da falta do Senhor Presidente, nos termos alínea c), do trigésimo nono, da Lei
setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro
Três. O Senhor Vice-Presidente informou, ainda, que o Senhor Vereador Joaquim Biancard
Cruz, também, não iria estar presente na reunião de Câmara, por se encontrar ausente do
Concelho por motivos profissionais, conforme justificação que a seguir se transcreve:
"Coligação "Juntos Pela Nossa Terra"
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
Assunto: Substituição
Joaquim Maria Biancard Cruz, Vereador da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra" PPD/PSD e CDS-PP, vem, nos termos e para





os efeitos previstos no artigo 78.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, comunicar a V. Exa. que se encontrará ausente do Concelho por se encontrar em trabalho, pelo que solicita que se proceda à sua substituição na sessão da Câmara Municipal de 05 de Maio de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do diploma citado. Com os meus melhores cumprimentos, assinado, Joaquim Biancard Cruz 28/04/2014" Assim, e face à justificação apresentada, deliberou a Câmara, por unanimidade, aceitar a iustificação da falta do Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, nos termos alínea c), do trigésimo nono, da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aceitando a sua substituição, nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo nono, da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação dada pela Lei cinco A barra dois mil e dois, de onze de janeiro. O Senhor Vice-Presidente disse que seria o Senhor Hugo Machado quem iria substituir o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz. Quatro. O Senhor Vereador Hugo Machado informou que o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz era, desde um de maio de dois mil e catorze, membro do Parlamento Europeu. por substituição da Senhora Professora Maria da Graça Carvalho. Na sequência da informação prestada, congratulou-se com as novas funções assumidas pelo Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, tendo referido que era a primeira vez que um sobralense, nascido e criado no Concelho, representa uma força política no Parlamento Europeu. O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou a palavra para felicitar o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, pelas funções assumidas no Parlamento Europeu, fazendo votos de que, nestes dois meses de mandato, possa exercer alguma influência que possibilite a obtenção de algumas vantagens para o País, em geral, e para o nosso Concelho, em particular. Solicitou que o Senhor Vereador Hugo Machado transmitisse ao Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, os votos de felicitações em nome do Partido Socialista e em seu nome pessoal, enquanto Vereador eleito pelo PS. Por fim, referiu que as novas funções do Senhor Vereador Joaquim Bianchard Cruz eram, naturalmente, uma honra para Concelho. Cinco. O Senhor Vereador Hugo Machado solicitou a palavra para apresentar a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta ___ Disponibilização ao público da versão integral das atas das reuniões de Câmara

Municipal de Sobral de Monte Agraço



Sendo a informação um instrumento determinante para o conhecimento, e este, por sua vez,
um mecanismo relevante, para que cada cidadão e a sociedade possam fazer escolhas
conscientes.
Também por considerarmos que a transparência e o acesso à informação são conceitos
perfeitamente consolidados nos nossos dias, entendemos como fundamental a disponibilização
ao público das versões integrais das atas de cada reunião ordinária da Câmara Municipal de
Sobral de Monte Agraço
Tendo ainda em conta que esse trabalho meritório realizado pelos serviços de apoio da
autarquia existe, não se torna compreensível que o sítio da Câmara Municipal não tenha
disponível a versão integral das referidas atas, à semelhança do que acontece em municípios
vizinhos, como por exemplo Arruda dos Vinhos e Torres Vedras.
Pede-se a Votação desta Proposta com o seguinte propósito:
Publicação no sítio da internet do município das versões integrais das atas de cada
reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço realizadas no atual
mandato
Sobral de Monte agraço, 6 de maio de 2014
O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra", assinado, Hugo Machado"
O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que a proposta apresentada era oportuna,
tendo sido esta uma temática já abordada anteriormente. Referiu, ainda, que deste modo, será
possível transmitir o que realmente se passa nas reuniões de câmara.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a
publicação, no sítio da internet do município, das versões integrais das atas de cada reunião
ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço realizadas no atual mandato.
O Senhor Vice – Presidente informou que o <i>site</i> da Autarquia iria sofrer uma remodelação pelo
que, oportunamente, as atas seriam inseridas.
Seis. O Senhor Vereador Hugo Machado, no seguimento da aprovação, na Assembleia
Municipal, de um voto de louvor ao Senhor Amílcar Leitão da Silva, apresentou a proposta que
a seguir se transcreve:
Proposta
Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Amílcar Leitão da Silva
Considerando:
A) Que foi aprovado na última assembleia municipal um voto de louvor a Amílcar Leitão da
Silva, com o qual a coligação PSD/CDS-PP "Juntos Pela Nossa Terra" se identifica
ntegralmente e se associou com o seu voto favorável;



B) Que é consensual o mérito e trabalho desenvolvido no associativismo local, durante
décadas, por este sobralense;
C) Que é da mais elementar justiça o reconhecimento desses méritos no ano em que
comemora 80 anos de vida.
Proponho:
A atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, a Amílcar Leitão da Silva nas
comemorações do dia do município
Sobral de Monte Agraço, 6 de maio de 2014
O Vereador eleito pela Coligação "Juntos Pela Nossa Terra", assinado, Hugo Machado."
O Senhor Vice – Presidente disse que não havia qualquer inconveniente na deliberação desta
proposta, no entanto, porque existe um Regulamento Municipal sobre esta matéria, seria
oportuno analisar esta sugestão à luz daquele documento, pelo que sugeriu que a discussão
desta proposta ficasse adiada para uma posterior reunião de câmara. Na sequência da
sugestão apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, concordaram os Senhores Vereadores em
discutir a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Hugo Machado numa próxima reunião
de Câmara.
O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que seria muita oportuna a realização de
uma cerimónia de atribuição de louvores, méritos ou medalhas a cidadãos do Concelho que,
por algum ou alguns motivos, se evidenciassem e que o dia mais indicado para o fazer, na sua
opinião, seria o dia do feriado municipal. Neste sentido e como já havia proposto anteriormente,
sugeriu que fosse também atribuída uma medalha de mérito ao Senhor António Lopes Bogalho,
pelas quatro décadas de serviço à causa pública. Por fim, disse que o feriado podia ser
aproveitado para efetuar uma homenagem concreta a um conjunto de pessoas,
independentemente, das opiniões políticas que as mesmas defendam
Na sequência das palavras do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, o Senhor Vice -
Presidente, disse que já havia algum trabalho desenvolvido nesse sentido, perspetivando-se
para esse dia novas iniciativas, dando-se, desta forma, mais sentido ao nosso Feriado
Municipal
1
APROVAÇÃO DE ATAS
Um. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte
Agraço, realizada em sete de abril de dois mil e catorze
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com três
votos a favor e uma abstenção da Coligação "Juntos pela Nossa Terra", aprovar, depois de lida
em voz alta, a referida ata





II EDUCAÇÃO, CULTURA E ACÇÃO SOCIAL

UM. EDUCAÇÃO
Um.um – Ação Social Escolar – Atribuição de Subsídio para aquisição de livros e
material escolar e subsídio para refeições
O Senhor Vice - Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta:
Ação Social Escolar – Atribuição de Subsídio para aquisição de livros e material escolar
e subsídio para refeições
Considerando que:
a) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de
acordo com o disposto no artigo vigésimo terceiro, número dois, alíneas d) e h) da Le
setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;
b) Nos termos da alínea hh), número um, do artigo trigésimo terceiro do diploma citado,
compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente
no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes;
c) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou em dezanove de agosto de dois
mil e treze, os subsídios a atribuir no âmbito da ação social escolar, sendo que o pedido
aqui objeto de deliberação foi entregue após essa data devido a que o aluno foi transferido
de estabelecimento de ensino, pelo que após a análise do requerimento há necessidade da
Câmara Municipal se voltar a pronunciar;
d) Após ter sido analisado o processo de candidatura ao apoio escolar para aquisição de livros
e material escolar, constatou-se a necessidade de atribuir um subsídio para aquisição de
livros e material escolar no valor de quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos ao
aluno Henrique Celestiano Rodrigues (de acordo com a informação da DECAS número
sessenta e quatro barra dois mil e catorze barra EDU), bem como, a necessidade de atribuir
subsídio para o serviço de refeições – Primeiro Escalão, anexa à presente proposta dela
fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere conceder apoio escolar para
aquisição de livros e material escolar no valor de quarenta e oito euros e cinquenta
cêntimos ao aluno Henrique Celestiano Rodrigues, bem como, atribuir um subsídio para o
serviço de refeições – Primeiro Escalão (de acordo com a informação da DECAS número
sessenta e quatro barra dois mil e catorze barra EDU), anexa à presente proposta dela fazendo
parte integrante para os devidos e legais efeitos.



SB.

Sobrai de Monte Agraço, trinta de abrii de dois mii e catorze
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
conceder apoio escolar para aquisição de livros e material escolar no valor de quarenta e
oito euros e cinquenta cêntimos ao aluno Henrique Celestiano Rodrigues, bem como
atribuir um subsídio para o serviço de refeições - Primeiro Escalão (de acordo com a
informação da DECAS número sessenta e quatro barra dois mil e catorze barra EDU), anexa à
presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos.
III
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA
UM. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL
Um.um – Aprovação do Relatório e Contas de dois mil e treze da MONTEGES, EM (em
liquidação) e do Parecer do Fiscal Único
O Senhor Vice - Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta:
Aprovação do Relatório e Contas de dois mil e treze da MONTEGES, EM (em Liquidação)
e do Parecer do Fiscal Único
Considerando que:
a) Na sequência das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Sobral
de Monte Agraço, datadas, respetivamente de catorze de Dezembro e de vinte e sete de
Dezembro de dois mil, foi constituída a empresa municipal MONTEGES – Gestão de
Equipamentos Sociais, EM;
b) Nos termos do disposto nos Estatutos da MONTEGES, EM, publicados no DR – III Série, de
cinco de novembro de dois mil e um, designadamente no seu artigo décimo segundo, alínea
d) e do disposto no artigo quadragésimo segundo, número dois, alínea d) da Lei cinquenta
barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial
Local e das Participações Locais), compete à Câmara Municipal do Sobral de Monte Agraço,
no âmbito dos seus poderes de superintendência, a aprovação do relatório do Conselho de
Administração, das contas do exercício e da proposta de aplicação de resultados, bem
como, do parecer do Fiscal Único da referida empresa municipal;
c) A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberaram, respetivamente, em quatro e
vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze, a dissolução da MONTEGES, EM e subsequente
liquidação por transição global do património, nos termos do artigo sexagésimo segundo da
Lei cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto e artigo centésimo





quadragésimo oitavo e seguintes do Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável, nomeando, na mesma data, a Comissão Liquidatária; d) Em vinte e dois de abril, a Comissão Liquidatária apresentou à Câmara Municipal, para efeitos de aprovação o Relatório e Contas de dois mil e treze, Parecer do Fiscal Único e Ata da Comissão Liquidatária. Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a aprovação do relatório da Comissão Liquidatária, das contas de dois mil e treze, bem como, do parecer do Fiscal Único da MONTEGES - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M. (em liquidação), documentos anexos à presente proposta, da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto nos Estatutos da MONTEGES, EM, publicados no DR - III Série, de cinco de novembro de dois mil e um, designadamente no seu artigo décimo segundo, alínea d) e do disposto no artigo quadragésimo segundo, número dois, alínea d) da Lei cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais). Sobral de Monte Agraço, trinta de abril de dois mil e catorze O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro" O Senhor Vice - Presidente disse que, como era do conhecimento geral, a empresa municipal Monteges, EM, tinha sido extinta, encontrando-se, ainda, em liquidação. Referindo-se ao documento em apreciação, disse que era possível verificar os movimentos contabilísticos do ano anterior, apresentando este um resultado negativo, no valor de dois mil trezentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos. Informou que juntamente com as contas apresentavase, também, o parecer do fiscal único. O Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que o Partido Socialista, há algum tempo, que defendia a extinção da empresa municipal, mas não daquele equipamento, pois estas são duas realidades completamente diferentes. Disse que, como utente do espaço, podia testemunhar a qualidade do serviço prestado, pelo que disse que gostava que ficasse registado em ata uma nota de satisfação pelo trabalho desenvolvido pelos técnicos que ali laboram, pelas instalações e respetivos equipamentos postos ao dispor dos utentes que frequentam aquele complexo desportivo. Saudou o anterior e o atual executivo, pela forma como foi tratada uma questão muito sensível e que se prendia com a manutenção dos postos de trabalho dos funcionários da Monteges, EM.. Referiu que a Autarquia conduziu muito bem o procedimento salvaguardando deste modo os postos de trabalho existentes. Disse, ainda, que apesar do resultado líquido negativo, tinha sido efetuada uma boa gestão, pois toda a atividade que ali se pratica, o equipamento posto ao



8



dispor da população, não podem ser olhados apenas pela vertente financeira, todas as situações tem que ser consideradas, pois quando se verifica o investimento que foi e continua a ser realizado para promover a qualidade de vida da nossa população; a disponibilidade e empenho dos técnicos que ali prestam serviço; a qualidade das instalações e dos equipamentos, só se pode ficar satisfeito. Assim, e tendo em conta os considerandos por si apresentados, disse que iria votar favoravelmente a proposta apresentada. O Senhor Vereador Hugo Machado disse que a sua posição era de cariz política e que iria votar contra, essencialmente, por crer que a criação das empresas municipais pressupunha outra realidade do que aquela que foi vivida, razão pela qual, a maioria destas empresas não obteve os melhores resultados. Relativamente à empresa municipal do Concelho, disse ser possível verificar que durante três anos consecutivos os resultados líquidos foram negativos, havendo, por isso mesmo, uma dependência sistemática da Autarquia. Disse que não colocava em questão a criação da empresa municipal, no entanto era notório que esta empresa não conseguiu alcançar os fins para que havia sido criada. Pelos factos expostos, informou que o seu voto não refletia a qualidade do serviço prestado, até porque era utente da piscina e nada tinha a apontar. Por fim, congratulou-se com os procedimentos adotados no sentido de salvaguardar os postos de trabalho necessários ao funcionamento daqueles equipamentos. O Senhor Vice - Presidente disse que, apesar da extinção da empresa municipal, se tinha mantido a qualidade do serviço. Referiu que têm sido efetuadas novas inscrições e salientou o facto de terem sido celebrados protocolos com novas entidades, situações que só por si comprovam, a qualidade dos serviços ali prestados. A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino referiu que a manutenção do espaço e a qualidade do serviço prestado era uma opção política quer do anterior, quer do atual executivo. Disse que o espaço é frequentado por cerca de 600 crianças e que esta frequência era comparticipada pela Autarquia. Disse, ainda, que o equipamento não podia ser visto como uma empresa com a qual se esperava obter lucro, mas pela qualidade do serviço ali prestado em prol do bem-estar da população. Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com três

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com três votos a favor e um voto contra da Coligação "Juntos pela Nossa Terra", a aprovação do relatório da Comissão Liquidatária, das contas de dois mil e treze, bem como, do parecer do Fiscal Único da MONTEGES — Gestão de Equipamentos Sociais, E.M. (em liquidação), documentos anexos à presente deliberação, da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto nos Estatutos da MONTEGES, EM, publicados no DR — III Série, de cinco de novembro de dois mil e um, designadamente no seu artigo décimo segundo, alínea d) e do disposto no artigo quadragésimo segundo, número dois, alínea d) da

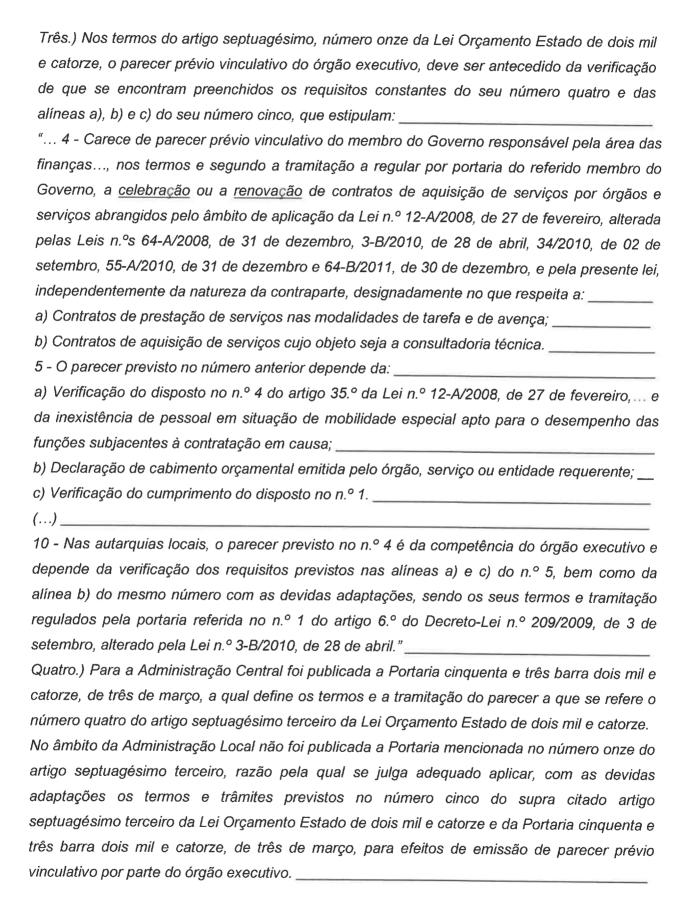


SB. B

Lei cinquenta barra dois mil e doze, de trinta e um de agosto (Regime Jurídico da Atividade
Empresarial Local e das Participações Locais).
Um.dois - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Consultadoria Jurídica -
A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL – Parecer Prévio Vinculativo
– artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei
oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
O Senhor Vice - Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta:
Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Consultadoria Jurídica – A.R.
Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL - Parecer Prévio Vinculativo –
artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta
e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Considerando que:
Um.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos
termos e condições previstas no artigo trigésimo quinto da Lei doze A barra dois mil e oito, de
vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis sessenta e quatro A barra dois mil e oito, de trinta
e um de dezembro, três B barra dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro barra
dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco A barra dois mil e dez, de trinta e um
de dezembro, sessenta e quatro B barra dois mil e onze, de trinta de dezembro, sessenta e
seis B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, sessenta e seis barra dois mil e
doze, de trinta e um de dezembro, Decreto Lei quarenta e sete barra dois mil e treze, de cinco
de abril e Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro;
Dois.) Nos termos do artigo sexto do Decreto Lei duzentos e nove barra dois mil e nove, de
três de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares,
nas condições referidas no número quatro, do artigo trigésimo quinto da Lei doze A barra dois
mil e oito, de vinte e oito de fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo.
No entanto, após a publicação da Lei Orçamento Estado dois mil e onze (Lei cinquenta e
cinco A barra dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro – artigo vigésimo segundo, números
dois e quatro), bem como da Lei Orçamento Estado de dois mil e doze (Lei sessenta e quatro
B barra dois mil e onze, de trinta de Dezembro), Lei Orçamento Estado de dois mil e treze (Lei
sessenta e seis B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro) e Lei Orçamento Estado
de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro),
os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte
carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo septuagésimo terceiro,
números quatro, cinco e dez deste diploma legal);

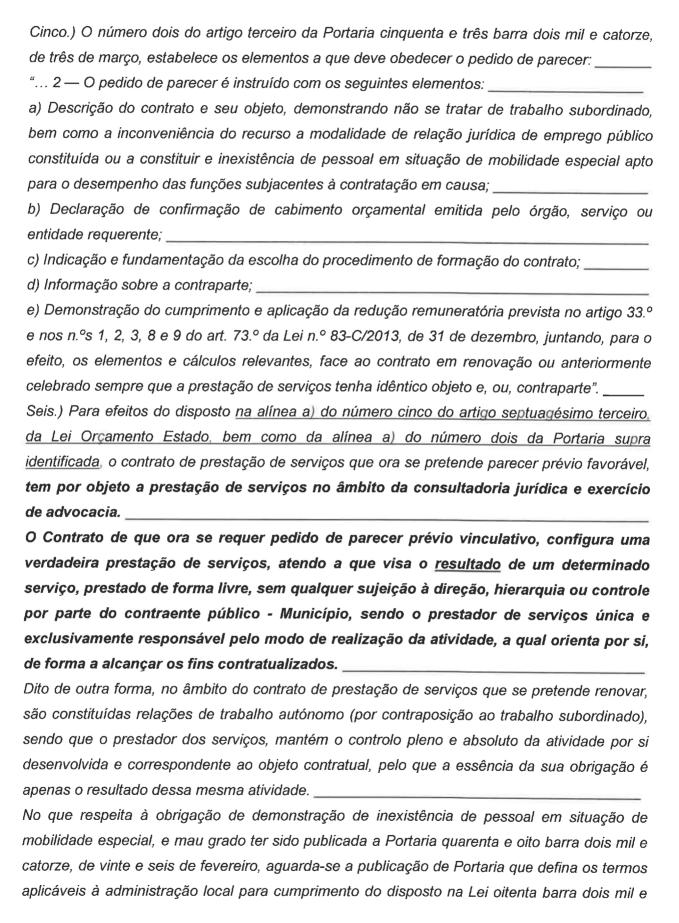


18. A



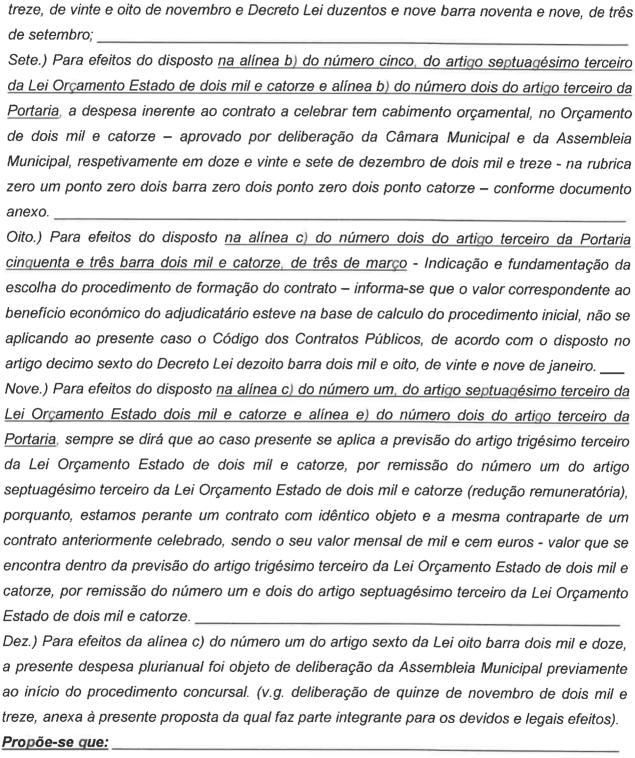












A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL, cujo objeto visa a prestação de serviços no âmbito da consultadoria jurídica e exercício de advocacia, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos trigésimo quinto, trigésimo sexto e nonagésimo quarto da Lei



SB. O

doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, na sua atual redação e nos artigos
trigésimo terceiro e septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado para dois mil e catorze (Lei
oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro).
Sobral de Monte Agraço, trinta de abril de dois mil e catorze
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de
contrato de avença com A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL, cujo
objeto visa a prestação de serviços no âmbito da consultadoria jurídica e exercício de
advocacia, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos trigésimo quinto,
trigésimo sexto e nonagésimo quarto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de
fevereiro, na sua atual redação e nos artigos trigésimo terceiro e septuagésimo terceiro da Lei
Orçamento Estado para dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e
um de dezembro)
um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro) O Senhor Vice - Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta: Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro) O Senhor Vice - Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta: Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro) O Senhor Vice - Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta: Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro) Considerando que: Um.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas no artigo trigésimo quinto da Lei doze A barra dois mil e oito, de
Um.três - Contrato de Prestação de Serviços - Renovação - Assistência Técnica Piscinas Municipais - Parecer Prévio Vinculativo - Artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)

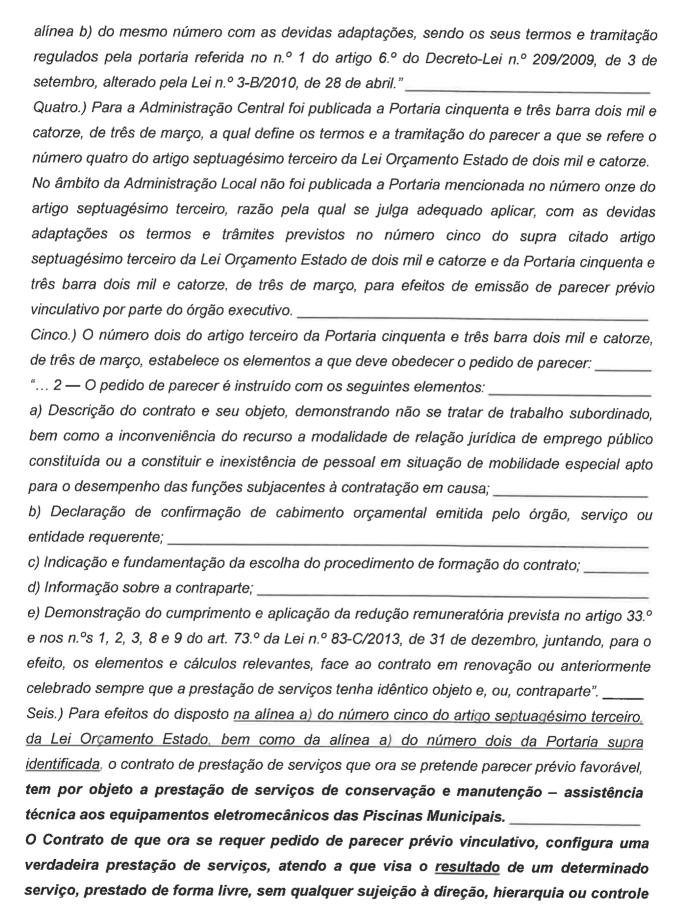
de abril e Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro; ____

seis B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, sessenta e seis barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Decreto Lei quarenta e sete barra dois mil e treze, de cinco











por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços única e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados. Dito de outra forma, no âmbito do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que o prestador dos serviços, mantém o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. No que respeita à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, e mau grado ter sido publicada a Portaria quarenta e oito barra dois mil e catorze, de vinte e seis de fevereiro, aguarda-se a publicação de Portaria que defina os termos aplicáveis à administração local para cumprimento do disposto na Lei oitenta barra dois mil e treze, de vinte e oito de novembro e Decreto Lei duzentos e nove barra noventa e nove, de três de setembro; Sete.) Para efeitos do disposto na alínea b) do número cinco, do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado de dois mil e catorze e alínea b) do número dois do artigo terceiro da Portaria, a despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental, no Orçamento de dois mil e catorze – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em doze e vinte e sete de dezembro de dois mil e treze - na rubrica zero quatro barra zero dois ponto zero dois ponto vinte ponto zero três - conforme documento anexo. Oito.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número dois do artigo terceiro da Portaria cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março - Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato - informa-se que o valor correspondente ao benefício económico do adjudicatário esteve na base de cálculo do valor do contrato para escolha do procedimento de contratação pública a adotar ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, o qual teve lugar no ano de dois mil e treze, por ajuste direto, e um prazo de vigência de até três anos; Nove.) Para efeitos do disposto na alínea c) do número um, do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado dois mil e catorze e alínea e) do número dois do artigo terceiro da Portaria, sempre se dirá que ao caso presente não se aplica a previsão do artigo trigésimo terceiro da Lei Orçamento Estado dois mil e catorze, por remissão do número um do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado dois mil e catorze (redução remuneratória), porquanto, e apesar do contrato ter idêntico objeto e a mesma contraparte de um contrato anteriormente celebrado, estamos perante uma prestação de serviços na modalidade de



avença, sendo considerado o valor mensal, valor que se encontra aquém da previsão do artigo
trigésimo terceiro da Lei Orçamento Estado dois mil e catorze, por remissão do número um e
dois do artigo septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado dois mil e catorze.
Dez.) Para efeitos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito barra dois mil e dez, a
presente despesa plurianual foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal previamente ao
início do procedimento concursal. (v.g. deliberação de quinze de novembro de dois mil e treze,
anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos)
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere emitir parecer favorável à renovação
do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, cujo objeto visa a
prestação de serviços de conservação e manutenção – assistência técnica aos
equipamentos eletromecânicos das Piscinas Municipais, por um período de um ano, (o
qual se encontra dentro do período de vigência estabelecido no contrato, cujo limite é de três
anos), de acordo com o disposto nos artigos trigésimo quinto, trigésimo sexto e nonagésimo
quarto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, na sua atual redação e
nos artigos trigésimo terceiro e septuagésimo terceiro da Lei Orçamento Estado para dois mil
e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro)
Sobral de Monte Agraço, trinta de abril de dois mil e catorze
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
emitir parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de
contrato de avença, cujo objeto visa a prestação de serviços de conservação e manutenção
- assistência técnica aos equipamentos eletromecânicos das Piscinas Municipais, por
um período de um ano, (o qual se encontra dentro do período de vigência estabelecido no
contrato, cujo limite é de três anos), de acordo com o disposto nos artigos trigésimo quinto,
rigésimo sexto e nonagésimo quarto da Lei doze A barra dois mil e oito, de vinte e sete de
evereiro, na sua atual redação e nos artigos trigésimo terceiro e septuagésimo terceiro da Lei
Orçamento Estado para dois mil e catorze (Lei oitenta e três C barra dois mil e treze, de trinta e
um de dezembro)
Jm.quatro – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número sete
parra dois mil e catorze
O Senhor Vice - Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
'Proposta:



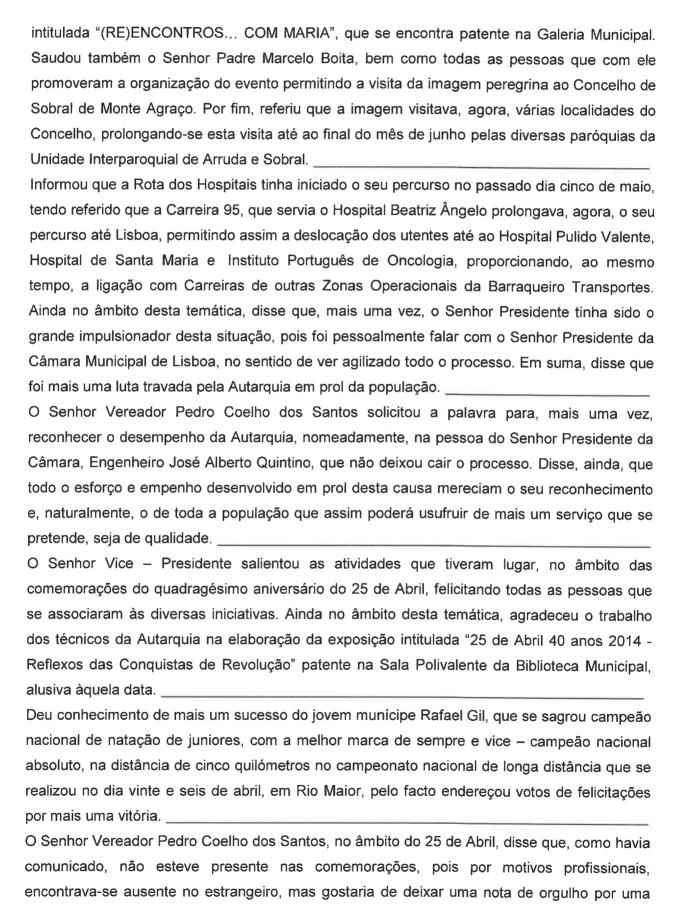
Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número sete barra dois mil e catorze Considerando que: a) Deu entrada nos serviços do Município uma exposição relativa à faturação do saneamento a qual, depois de analisada, foi objeto de despacho de indeferimento proferido pelo Senhor Presidente (informação vinte e um barra DAF barra dois mil e treze); b) Durante o período de tempo que a matéria se encontrou em apreciação pelos serviços, o consumidor não procedeu a qualquer pagamento das faturas relativas ao consumo de água barra saneamento relativamente aos meses de fevereiro a setembro de dois mil e treze; c) Após a notificação do despacho de indeferimento - ofício número dois mil seiscentos e catorze, de quatro de dezembro de dois mil e treze, deslocou-se o consumidor aos serviços do Município solicitando o pagamento faseado do montante em divida, à razão de uma fatura por mês, tendo procedido ao pagamento da fatura relativa ao processamento de junho barra dois mil e treze, em trinta de abril de dois mil e catorze, conforme guia de recebimento mil e quarenta e quatro barra dois mil e catorze; d) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da reclamação apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida teve de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea c) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número sete barra dois mil e catorze referente à quia de débito descriminada na Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de vinte e três euros e catorze cêntimos, valor correspondente à supra citada quia de recebimento número mil e quarenta e quatro barra dois mil e catorze. Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, aposto na Guia de Anulação de Receita Virtual número sete de dois mil e catorze, referente à guia de débito descriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de vinte e três euros e catorze cêntimos. Sobral de Monte Agraço, trinta de abril de dois mil e catorze O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Engenheiro".... Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, aposto na Guia de Anulação de Receita



virtual numero sete de dois mil e catorze, referente a guia de debito descriminada na respetiva
Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de vinte e três euros e
catorze cêntimos.
DOIS. PAGAMENTOS
O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida
pela alínea h), do número um, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco barra
dois mil e treze, de doze de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas
respeitantes às ordens de pagamento números oitocentos e sessenta e um a novecentos e
vinte e sete num valor total de duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco
euros e noventa e cinco cêntimos
IV
DIVERSOS
Seguidamente o Senhor Vice - Presidente prestou diversas informações de interesse municipal.
O Senhor Vice – Presidente, a propósito do evento religioso que teve lugar no dia quatro de
maio de dois mil e catorze – Visitação da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima -,
disse que o Senhor Presidente tinha deixado uma mensagem que a seu pedido iria ler e que a
seguir seria transcrita:
"MENSAGEM
No passado dia 4 de Maio Sobral de Monte Agraço recebeu a visita da imagem peregrina de
Nossa Senhora de Fátima. Esta imagem durante os próximos dias e também no mês de junho
percorrerá as localidades do concelho
Estando em representação do Municipio, integrando, uma delegação da OesteCim constituída
pelos Presidentes de Câmara do Oeste, manifesto a minha grata satisfação pela forma como a
comunidade se mobilizou em torno de uma causa comum
Assim, por esta via, fica o registo de satisfação do Presidente da Câmara que saúda, na
pessoa do Sr. Padre Marcelo Boita, todos os paroquianos e demais voluntários pela forma
como souberam envolver a comunidade na organização da recepção à imagem peregrina de
Nossa Sra. de Fátima
Saliento a forte adesão da população, que participou massivamente nas várias ações que se
realizaram na Vila de Sobral de Monte Agraço e cuja mobilização em torno de um objetivo
comum permitiu o reforço da união da nossa população
Sobral de Monte Agraço, 5 de Maio de 2014
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Senhor Vice – Presidente, a acrescer à mensagem formulada pelo Senhor Presidente,
paradeceu o trabalho realizado nelos técnicos do Município na realização do expenição











situação que teve lugar aquando da sua viagem de trabalho. Assim, se por um lado ficou bastante satisfeito quando se deparou, no noticiário local, no período da manhã, com uma referência alusiva ao nosso País e aos quarenta anos do 25 de Abril, por outro lado, no fim desse mesmo dia, quando visionava a intervenção do Presidente da República, verificou que este não usava, na lapela, o simbólico cravo do 25 de Abril, situação que lamenta, pois, na sua opinião, esta foi uma ação que não ficou bem ao Chefe de Estado do País. Não ficava mal ao Senhor Presidente da República a utilização do símbolo de reconhecimento de uma data tão importante para o País. Face ao exposto, disse que o discurso proferido pelo Senhor Presidente, em que salientou palavras como a união e a moralidade, lhe tinha parecido um pouco desajustado. Por fim, e querendo ilustrar a situação lembrou um provérbio popular. nomeadamente, "No melhor pano cai a nódoa". O Senhor Vereador Hugo Machado, a propósito das palavras do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos informou que, na presente data, o PSD comemorava o seu quadragésimo aniversário, pelo que quem há quarenta anos não costumava usar o "Cravo", também não o iria usar porque se comemorava o quadragésimo aniversário do 25 de Abril. O Senhor Vice - Presidente e o Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos felicitaram o Senhor Vereador Hugo Machado pelo aniversário do PSD. O Senhor Vereador Hugo Machado disse que, na última reunião em que tinha estado presente. tinha saudado a Autarquia pela redução substancial dos pagamentos em atraso. Contudo, disse que, entretanto, tinha sido publicado, pela DGAL, uma lista do prazo médio de pagamento registado por Município. Analisada a referida lista, verifica-se que a Autarquia de Sobral se encontrava posicionada no trigésimo terceiro pior lugar a nível nacional e no pior a nível de Concelhos do Oeste. Disse que, de facto, a lista apresentava Municípios ainda em pior posição, mas que não deveríamos ficar satisfeitos com isso, deveríamos sim colocar os nossos olhos naqueles que estão melhor posicionados. Disse que a LCPA tinha trazido constrangimentos financeiros para todas as Autarquias e que cabia a cada uma gerir a casa com os recursos existentes, como se de uma dona de casa se tratasse. Por fim, disse que, na referida lista, se podia verificar que, de setembro para dezembro de dois mil e treze, tinha havido um aumento do número de dias para pagamento a fornecedores, ou seja, de duzentos e cinquenta para duzentos e setenta e sete dias. Continuando a sua intervenção, solicitou um ponto de situação sobre o Conselho Municipal de Juventude. Disse que tinha conhecimento da realização de duas reuniões do Conselho no mandato, mas que, posteriormente, não tinha

juvenil nas decisões do seu concelho.

havia qualquer outra iniciativa. Referiu que a existência deste órgão era interessante para os jovens, não apenas numa vertente política, mas pela presença e participação do associativismo





À semelhança do que foi efetuado na última sessão da Assembleia Municipal, reiterou o agradecimento à Autarquia, pela disponibilização do Auditório Municipal, no dia um de maio. para realização de uma ação de formação promovida pelo PSD. Disse que a iniciativa contou com as presenças do Senhor Secretário Estado do Desenvolvimento Regional, que abordou a temática dos quadros comunitários e do Doutor Pedro Saraiva, Presidente da CCDRC. Por fim. disse que a intervenção do Senhor Presidente da Câmara do Fundão tinha sido muito interessante. Disse que o referido autarca encontrou uma Autarquia sem verbas disponíveis. mas que, mesmo assim, tem conseguido fortalecer o Concelho desenvolvendo uma imagem e promoção do Município reconhecida por todos, deixando o trabalho prático da gestão camarária para os seus vereadores. O Senhor Vice - Presidente informou que se registava um aumento do número de dias para pagamento, mas que tinha havido uma redução efetiva da dívida. Disse que o referido aumento se prendia com faturas relativas à empresa Águas do Oeste, salientando que, no que concerne aos fornecedores locais, a Autarquia estava a efetuar o pagamento das faturas de janeiro. A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino, respondendo à pergunta do Senhor Vereador Hugo Machado disse que o Conselho Municipal de Juventude, promoveu uma reunião de trabalho, sendo que, posteriormente, foi rececionado um parecer da ANMP para que não fosse dado continuidade aos referidos Conselhos. Disse que a Autarquia continua a trabalhar com as associações de jovens do Concelho e a ter em conta as opiniões formuladas pelas mesmas. Referiu que o parecer do Conselho Municipal de Juventude não tinha caracter vinculativo, mas que, de qualquer modo, a Autarquia valorizava o trabalho efetuado pelas associações juvenis. O Senhor Vereador Hugo Machado, na sequência das palavras da Sra. Vereadora Patrícia Vitorino, disse que também o parecer da ANMP não era uma lei, nem vinculativo. A Senhora Vereadora Patrícia Vitorino, respondendo ao Senhor Vereador Hugo Machado, disse que o parecer da ANMP não era vinculativo, mas era orientador. Por fim, disse que a Autarquia ia sempre apoiar as associações de jovens do Concelho, aliás, como tem feito até à data. _____ ABERTURA AO PÚBLICO Seguidamente a reunião foi aberta ao público. Ninguém desejou intervir. ____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo sétimo, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, com vista à sua



executoriedade imediata
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice - Presidente deu como encerrada a reunião
quando eram dezanove horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu
Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite redigi e vou assinar junto do Senhor Vice -
Presidente.
O Vice - Presidente da Câmara:
O Secretário: